



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO (INCLUINDO TCE E TCU), JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL DE 2ª GRAU, TRIBUNAIS SUPERIORES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE E, DE OUTRO, A EMPRESA EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Nazaré da Mata, Estado do Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dantas Barreto, nº 1338. Bairro - Centro - Nazaré da Mata - PE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.166.817/0001-98, neste ato representado por seu representante Prefeito Municipal o Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 1.031.316 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87 residente e domiciliado, Av. Tiradentes, Nº 21, Bairro - Juá, Nazaré da Mata doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Avenida República do Líbano, n. 251, Sls. 1910/11/12, Torre "3" Empresarial Rio Mar Trade Center, Pina, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.301.613/0001-73, neste ato representado por Eduardo Henrique Teixeira Neves, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Pernambuco sob o nº 30.630, portador da cédula de identidade nº 5.056.463 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.420.184-00, residente e domiciliado na Rua Poeta Zezito Neves, nº 38, apt. 1401, Edf. Santa Maria, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-200, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA,

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação de assessoria e consultoria de empresa especializada em serviços jurídicos, atuando nas instâncias superiores no suporte à Procuradoria deste Município.

CONSIDERANDO também, a crescente demanda junto aos órgãos de controle externo.

Ademais, a contratada concorda com a manutenção de compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e o preço encontra-se compatível com o de mercado.

RESOLVEM firmar nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, consoante Processo Licitatório de nº 009/2021, Inexigibilidade 001/2021 sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO ADITIVO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 008/2021, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 26 de Março de 2022.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PE**

**Parágrafo Segundo** - O valor total previsto deste termo é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pagos em parcelas mensais de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Administração na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO:**

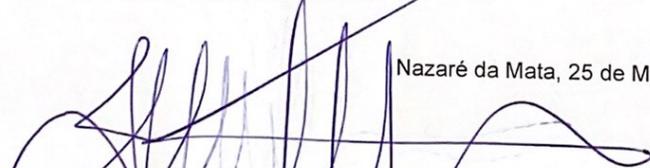
02.01 - Gabinete do Prefeito.  
0412200202.006 - Manutenção da Assessoria Especial;  
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré da Mata - PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

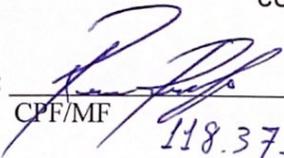
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias impressas a laser, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Nazaré da Mata, 25 de Março de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**  
Sr. Inácio Manoel do Nascimento  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
Eduardo Henrique Teixeira Neves  
Sócio Administrador  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

  
CPF/MF

118.372.374.99

  
CPE/MF

709.800.279-70